

PORTARIA Nº 001, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA REMH, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 13, “d” do Estatuto do Instituto Euroamericano de Educação e Motricidade Humana, de 10 de maio de 2007, resolve:

Art.1º Serão necessários os seguintes documentos (abaixo relacionados) com as autenticações informadas também neste artigo:

I - *Cópia do Diploma de Graduação* (autenticado em cartório, visado e legalizado no Consulado Paraguaio no Brasil, visado e legalizado no Consulado do Brasil no Paraguai, visado e legalizado pelo Ministério de Relações Exteriores no Paraguai, visado e legalizado no Ministério de Educação e Cultura no Paraguai, autenticado em cartório no Paraguai);

II - *Cópia do Histórico Escolar*; (autenticado em cartório, visado e legalizado no Consulado Paraguaio no Brasil, visado e legalizado no Consulado do Brasil no Paraguai, visado e legalizado pelo Ministério de Relações Exteriores no Paraguai, visado e legalizado no Ministério de Educação e Cultura no Paraguai, autenticado em cartório no Paraguai);

III - *Cópia do Diploma de Mestrado - quando for candidato ao Doutorado* - (autenticado em cartório, visado e legalizado no Consulado Paraguaio no Brasil, visado e legalizado no Consulado do Brasil no Paraguai, visado e legalizado pelo Ministério de Relações Exteriores no Paraguai, visado e legalizado no Ministério de Educação e Cultura no Paraguai, autenticado em cartório no Paraguai);

IV - *Cópia do Histórico Escolar do Mestrado - quando for candidato ao Doutorado* - (autenticado em cartório, visado e legalizado no Consulado Paraguaio no Brasil, visado e legalizado no Consulado do Brasil no Paraguai, visado e legalizado pelo Ministério de Relações Exteriores no Paraguai, visado e legalizado no Ministério de Educação e Cultura no Paraguai, autenticado em cartório no Paraguai);

V - *Carteira de Residente Temporário*;

VI - *Cópia do Passaporte (autenticada em cartório no Paraguai)*;

VII - *Ficha de Inscrição na Rede Euroamericana*.

Art. 2º As taxas de autenticações, visados e legalizações são pagas diretamente a cada instituição.

Art. 3º Os trâmites a serem realizados no Paraguai podem ser feitos após a Defesa, no entanto, para poder efetivar o pagamento à Reitoria da U.C. das taxas de que trata o art. 4º, os documentos deverão ter as autenticações, vistos e legalizações no Brasil, que sejam necessários, conforme descritos no art. 1º.

Art. 4º Para Defesa de Dissertação/Tese deverão ser pagas à U.C., as taxas relacionadas abaixo e por ela estipuladas:

<i>Títulos</i>	
Mestrado	565.000 Gs
Doutorado	670.000 Gs
<i>Defesas</i>	
Mestrado	426.000 Gs
Doutorado	330.000 Gs
<i>Outros</i>	
Certificação de Firmas	140.000 Gs
Diploma	70.000 Gs
Certificado	35.000 Gs

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de Novembro de 2008



Presidente do Conselho de Administração
IEEMH